

Mensagem nº 046/2010, de 10 de agosto de 2010.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei, que altera disposições da Lei Municipal nº 835, de 01 de julho de 2009, e dá outras providências.

O projeto proposto tem por objetivo disciplinar e estabelecer de forma correta quem será o ordenador da despesa do Fundo Municipal de Políticas Sobre as Drogas.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Desta forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



Acilón Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOSELITO TAVARES DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 51, de 10 de agosto de 2010.

Altera a redação do art. 5º, e parágrafos da Lei nº 835, de 01 de julho de 2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO decreta:

Art. 1º. O artigo 5º e parágrafos da Lei Municipal nº 835, de 01 de julho de 2009, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O repasse de recursos do Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas, para as entidades e organizações de assistência e prevenção antidrogas, devidamente registradas no Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas será efetivado por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo 1º - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde o ordenamento das despesas dos recursos previstos no caput.

Parágrafo 2º - As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de assistência, prevenção e tratamento de dependentes químicos, se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº 835, de 01 de julho de 2009, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 10 dias do mês de agosto de 2010.



Adilson Gonçalves Finto Júnior
Prefeito Municipal